



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
GABINETE DO MINISTRO

16
Autenticidade
377
S-1

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO	
ÓRGÃO/ENTIDADE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR (MDIC)	
CÓDIGO DE INDEXAÇÃO: 52002.000371/2012-17.S.14.15/01/2008.14/01/2023.N	
GRAU DE SIGILO: Secreto	
CATEGORIA: Negociações Internacionais.	
TIPO DE DOCUMENTO: Memorando de entendimento, protocolos, atas, pareceres, correspondências, notas técnicas referentes às negociações para concessão de financiamento do Brasil ao Governo de Cuba.	
DATA DE PRODUÇÃO: DIVERSAS	
FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO: inciso II, art. 23 da Lei nº 12.527/2011; incisos II e III, art. 25 do Decreto nº 7.724/2012.	
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO: (sigilo idêntico ao grau de sigilo do documento): As informações produzidas no âmbito das negociações para concessão de financiamento do Brasil ao Governo de Cuba contêm dados que prejudicam ou põem em risco a condução de outras negociações bilaterais e as relações internacionais do Brasil, bem como envolvem informações que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais, estando a atribuição de sigilo em conformidade com inciso II, art. 23 da Lei nº 12.527/2011 e com os incisos II e III, art. 25 do Decreto nº 7.724/2012. Os financiamentos negociados com o Governo cubano são amparados no Protocolo de Entendimento sobre Cooperação Econômica e Comercial entre Brasil e Cuba, de 2008, que estabeleceu um crédito de USD 600 milhões, utilizados durante 4 anos, com condições de financiamento específicas de acordo com cada projeto priorizado pelo Governo cubano, com os interesses políticos e comerciais brasileiros, bem como as contrapartidas mitigadoras apresentada por Cuba. Nas condições de financiamento fica explicitado, além do prazo e do período de carência, o custo financeiro da operação que envolve custo de captação, administrativo e de oportunidade do BNDES, parcela do PROEX Equalização paga (a fundo perdido pela União) para reduzir esse custo, bem como a taxa de prêmio relativa ao seguro de crédito coberto pelo FGE, que leva em conta a avaliação de risco do país importador. A divulgação dessas informações pode prejudicar a negociação de outros financiamentos brasileiros com terceiros países, considerando que as condições comerciais e financeiras acordadas, apesar de seguirem parâmetros internacionais, podem sofrer variações em função de características específicas. A socialização indiscriminada de condições pode inviabilizar outros projetos e levantar questionamentos desnecessários. Por outro lado, pode não ser favorável para o relacionamento do Governo cubano com outros países credores ou potenciais credores, além de resultar em constrangimentos diplomáticos.	
PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO: 15 anos	
DATA DE CLASSIFICAÇÃO: 18/06/2012	
AUTORIDADE CLASSIFICADORA	Nome: Fernando Damata Pimentel
	Cargo: Ministro de Estado
AUTORIDADE RATIFICADORA	Nome:

